



## Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5336  
Secretaria do MERCOSUL  
22 de junho de 2022

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE  
28 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE  
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/323/2022

Ref: Comunicação de Incorporação


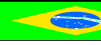



Montevidéu, em 22 de junho de 2022.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-Nº 66/2022 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 139/21 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 28 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral  
da Associação Latino-Americana de Integração  
Dr. Sergio Abreu Bonilla  
Nesta

**Nota da Secretaria:**

O Apêndice 28 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 28.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
139/21 CCM	<p>Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento</p> <p>NCM 3908.10.24 Poliamida-6 ou poliamida-6,6 sem carga</p> <p>ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 28</p> <p>(Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).</p>	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 22/07/2022

(A.): Luiz Gonzaga Coelho Júnior, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR